



TERMO DE JUSTIFICATIVA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 Este TERMO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, e Lei Federal n.º 8.666/93, e as demais normas legais e regulamentares.
- 1.2 Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019;
- 1.3 Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2. OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa para locação de trator de esteira D9 para fomento as ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, conforme convenio nº 62/2022, Processo nº 2022/554188 no município de Cumaru do Norte- PA.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1 O presente plano tem por objetivo apoiar as ações da SEMAP através do CONVÊNIO nº 062/2022, para atender 100 agricultores da agricultura familiar e 40 famílias indígenas, que serão inseridos no programa território sustentáveis;
- 3.2 A locação de um Trator de Esteira D9 servirá para fazer o serviço de preparo de área de 140 hectares de terra para plantio das mudas produzidas no Viveiro Municipal.
- 3.3 Tais ações visam, além de estimular fortalecer a produção sustentável, contribuir para a recomposição do passivo ambiental existente, e criar mecanismos para desenvolver a agricultura e a pecuária evitando a degradação, diretrizes estas que se enquadram dentro do Plano Estadual Amazônia Agora.
- 3.4 O preparo da área (terra) será realizado por meio de limpeza, aração e gradagem do terreno onde será implantado o sistema produtivo em cada propriedade, e sendo realizado em pelo menos, 01 hectare por propriedade e Apoio à extração e transporte de mudas para sombreamento provisório.
- 3.5 O plano de trabalho será executado com objetivo de proporcionar melhoria nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura em prol dos agricultores da agricultura familiar e indígenas vocacionados para a agricultura, inclusive com outros itens, tais como:
 - a) AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES
 - b) ANÁLISE DE SOLOS
 - c) SERVIÇO DE PREPARO DE ÁREA
 - d) APOIO LOGÍSTICO PARA AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MUDAS DE SOMBREAMENTO PROVISÓRIO
 - e) DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO
- 3.6 Desta forma, dentre os objetivos destaca-se o de apoiar as ações da SEMAP inseridas no programa territórios sustentáveis e para tanto pretende-se realizar a parceria buscando apoio para construção de viveiros de mudas, preparos de área, aquisição e distribuição de corretivos de solo, análise química do solo e outras ações para aquisição e distribuição de mudas.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

- 4.1 A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns.
- 4.2 No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.
- 4.3 Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.
- 4.4 No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais



Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte
Secretaria de Agricultura e Pecuária

célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

5 DO QUANTITATIVO

- 5.1 No que versa sobre os quantitativos constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude de consumo que atendem esta municipalidade.
- 5.2 O quantitativo apresentado no TR é estimativo, não ficando, portanto, a administração obrigada a adquirir a totalidade dos produtos.
- 5.3 O preço médio estipulado foi estimado através de pesquisa de preço realizada pelo setor de compras e planejamento.
- 6.4. Para o Fornecimento dos itens, objeto, as Empresa deveram fornecer os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas no TERMO de REFERENCIA.

6 DO PREÇO

- 6.1 O preço estimado da contratação será obtido através de cotação de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado, conforme cotações encaminhadas por empresas desse ramo de atividade, tendo-se como valor estimado a média de valores obtidos em pesquisa de preços no mínimo em 3 (três) empresa do ramo.
- 6.2 Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da prefeitura municipal de Cumaru do Norte Estado do Pará, conforme dotação orçamentária constante nos autos.

7 DA JUSTIFICATIVA

- 7.1 Tais ações visam além de estimular e fortalecer a produção sustentável, contribuir para recomposição do passivo ambiental existente, e criar mecanismos para desenvolver a agricultura e a pecuária evitando a degradação, diretrizes estas que se encontram dentro do Plano Estadual Amazônia Agora.
- 7.2 Vale ressaltar que o plantio é pautado na consolidação de práticas sustentáveis de uso e de aproveitamento dos recursos naturais para o desenvolvimento local, além de colaborar com a redução do desmatamento e a pressão sobre áreas remanescentes de floresta.
- 7.3 Entre as estratégias de ação destaca-se a atividade que facilita o plantio e contribui pra um bom desenvolvimento das espécies cultivadas e maior eficiência na implantação do Projeto através do CONVÊNIO SEDAP nº 062/2022 e o processo 2022/554188, nas unidades produtivas familiares diretamente beneficiadas.
- 7.4 Entre as estratégias de ação destaca-se a montagem e instalação de viveiros para produção de mudas florestais e frutíferas, as quais serão plantadas pelos agricultores, na forma de arranjos agroflorestais, em unidades produtivas familiares.
- 7.5 Um viveiro será instalado na Vicinal Picadão, Coordenadas S 7° 48' 45 " , W 50° 46' 16 " onde as mudas serão produzidas, disposto de forma retangular, nas dimensões de 18 metros de largura por 48 metros de comprimento, com capacidade para produzir 57.000 mudas anualmente. Entretanto, 100% das mudas podem ser distribuídas a cada 6 meses, isso leva o potencial para 114 mil mudas anuais
- 7.6 A importância do viveiro na dinâmica da agricultura, do meio ambiente e da educação ambiental é excepcional. A produção de mudas está completamente integrada à lavoura cacaueteira, ao paisagismo municipal das praças, ruas e escolas mediante a doação de mudas e implantação de jardins e áreas sombreadas urbanas.
- 7.7 O Programa de Aração, contribui para o fortalecimento da agricultura familiar, valoriza o agricultor (a), incentiva a produção rural do município e fomenta o incremento da renda dos produtores rurais.
- 7.8 O Município de Cumaru do Norte através da Secretaria de Agricultura, pretende-se atender com este Projeto os produtores aderidos ao programa Territórios sustentáveis no município, em relação ao preparo de área de 140 propriedades, sendo 100 agricultores familiares e 40 agricultores indígenas. Fornecer para essas famílias, uma tonelada de corretivo, bem como 209,46 kg de fertilizantes e realizar à análise química do solo de cada produtor.
- 7.9 O preparo de área, o fornecimento de corretivo e análise química do solo das áreas, visam estimular a implantação/expansão de sistemas agroflorestais, SAF's. Além disso, pretende-se com essas ações a reconstituição de flora de APPs e Reserva Legal por meio do SAF's com cacau e açaí. Assim, tais ações



Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte
Secretaria de Agricultura e Pecuária

visam, além de estimular e fortalecer a produção sustentável, contribuir para a recomposição do passivo ambiental existente, e criar mecanismos para desenvolver a agricultura e a pecuária evitando a degradação, diretrizes estas que se encontram dentro do Plano Estadual Amazônia Agora, este são alguns dos vários objetivos desta Prefeitura, ao desenvolver ações direcionadas ao homem do campo.

- 7.10 O preparo de área será realizado por meio de limpeza, aração e gradagem do terreno onde será implantado o sistema produtivo em cada propriedade, e sendo realizado em, pelo menos, 01 hectare por propriedade. A prefeitura realizará essa ação, seja com o apoio de seus tratores e implementos existentes, e/ ou com a contratação de empresa especializada para o serviço.
- 7.11 Totalizando o valor máximo de 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) que serão utilizados nos serviços de preparo das áreas beneficiadas, arando terras espalhadas pela zona rural do município.
- 7.12 O microprodutor rural e o agricultor familiar compõem um segmento da Sociedade que está diretamente envolvido na produção de uma cadeia de alimentos que está sempre presente na mesa de todas as famílias do nosso Município. Seja a criança que faz sua refeição na Escola, a dona de casa que prepara o almoço para seus familiares, o restaurante que oportuniza a sua clientela uma refeição refinada, saborosa e de qualidade, enfim, em todos os lugares é consumido o alimento produzido com carinho, cuidado e dedicação do nosso pequeno produtor, que merece a mais absoluta valorização pelo reconhecimento do seu trabalho, objeto que se busca e se justifica plenamente com a apresentação da presente.
- 7.13 O Município de Cumaru do Norte sempre foi um celeiro de empreendedores, porém muitos agricultores, inclusive aqueles que caracterizam a agricultura familiar e assentados de reforma agrária vivem em áreas marginais e não são beneficiados pelas modernas tecnologias empregadas no setor do agronegócio. Nesse sentido, as metodologias de pesquisa participativa com melhoramento genético, mostram-se viáveis e promissoras, pois além de promover o desenvolvimento, neste caso, de cultivares melhoradas, que trabalham com dedicação e com o propósito de colocar em nossas mesas produtos diferenciados, de altíssima qualidade, gerando renda e empregos, sem falar, no aspecto principal do objeto desta proposição, que é fixar o produtor e sua família no nosso solo, na nossa terra, trabalhando, residindo e produzindo riquezas no meio rural.
- 7.14 A nobre missão de produzir de forma racional, equilibrada, simples e natural, de maneira a valorizar a Agroecologia, o Microprodutor e o Agricultor familiar faz dessas famílias um alicerce da produção de alimentos do nosso município, devendo, por isso, sem dúvida, ser a elas alcançado o direito de contar com o apoio e com o comprometimento do Poder Público.
- 7.15 Sob o olhar social, o microprodutor e o agricultor familiar promovem a geração de emprego, pois trazem ao mercado uma densidade de empregos diretos e indiretos, muito maior do que qualquer outra atividade agrícola de grande escala. Essa diferença é absolutamente notada, pois temos a evidente função social exercida pelo microprodutor e pelo agricultor familiar, que funciona como mola propulsora na construção de uma sociedade mais harmônica e com mais oportunidades.
- 7.16 O microprodutor e o agricultor familiar conseguem preservar as diferentes expressões da cultura, do que é tradição, do patrimônio étnico que enxergamos na arquitetura das construções do meio rural, suas expressões na língua, no folclore, na religião.
- 7.17 Essas são características insubstituíveis, as quais devem ser preservadas. Ainda, a justificativa de nossa proposta se baseia na sustentabilidade e preservação ambiental, temas atuais e recorrentes pois essa forma de produção tem em seus fundamentos a conservação da biodiversidade, preservação da fauna e flora silvestres, das fontes naturais e dos recursos hídricos e do patrimônio genético.
- 7.18 Mostra-se imperioso criar mecanismos reais para que o microprodutor e agricultor familiar, que utilizam veículo exclusivamente para prestar serviços, produzir e comercializar sua produção, possam ser vistos como pequenos empreendedores e que estão a serviço de uma sociedade que quer viver de forma saudável e sustentável.
- 7.19 Conto, por todo o exposto, com a compreensão, o entendimento e a valorização dessa categoria, que é base da nossa sociedade e que precisa, incansavelmente, ser olhada e atendida pelo poder público, para que possamos tornar esta proposição uma realidade.

8 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1 ENFIM, a locação acima descrita tem por objetivo fazer o serviço de preparo de área de 140 hectares de terra para plantio das mudas produzidas no Viveiro Municipal envolvidos na execução das tarefas



Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte
Secretaria de Agricultura e Pecuária

do Projeto e programa Territórios Sustentáveis, conforme convênio nº 62/2022, Processo nº 2022/554188 no município de Cumaru do Norte- PA.

Cumaru do Norte - PA, 12 setembro de 2022.

Elaborado:
Sanderson Lordeiro Peixoto
Secretário de Agricultura e Pecuária
Decreto 025/2021

Autorizado:
Celio Marcos Cordeiro
Prefeito